

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 143, DE 2019

Altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para vedar a limitação de empenho e movimentação financeira das despesas relativas ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI).

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de lei da Câmara
- Legislação citada
- Projeto original http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1756336&filename=PLP-143-2019



Altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para vedar a limitação de empenho e movimentação financeira das despesas relativas ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° O § 2° do art. 9° da Lei Complementar n°
101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal),
passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 9°
§ 2º Não serão objeto de limitação as
despesas que constituam obrigações constitucionais
e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao
pagamento do serviço da dívida, as relativas à
inovação e ao desenvolvimento científico e
tecnológico custeadas por fundo criado para tal
finalidade, as relativas ao Instituto Nacional de
Propriedade Industrial (INPI) e as ressalvadas
pela lei de diretrizes orçamentárias.
" (ND)



Art. 2° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA Presidente



Of. nº 170/2023/SGM-P

Brasília, na data da chancela.

A Sua Excelência o Senhor Senador RODRIGO PACHECO Presidente do Senado Federal

Assunto: Envio de proposição para apreciação

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei Complementar nº 143, de 2019, da Câmara dos Deputados, que "Altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para vedar a limitação de empenho e movimentação financeira das despesas relativas ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI)".

Atenciosamente,

ARTHUR LIRA Presidente

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei Complementar n° 101, de 4 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - 101/00

https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei.complementar:2000;101

- art9_par2